



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção e Premiação de Projetos Culturais, com inscrições abertas de 23 de novembro a 9 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 9.073 de 03 de novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos Culturais busca:

a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva.

b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;

f) Atualizar o Cadastro dos Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais da nossa cidade por meio de credenciamento.

g) Estimular o fortalecimento e estruturação de projetos culturais e grupos contínuos, essenciais no atendimento à população e sua profissionalização.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Premiação de Projetos Culturais de Linguagens Artísticas contribui para o fortalecimento artístico, criativo e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Guaratinguetá, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

1.5. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 07208420200002-004385 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar projetos culturais, que sejam apresentados em Guaratinguetá, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 23 de novembro a 9 de dezembro de 2020 até às 23h59min, por meio de sistema *online*, no link: <https://forms.gle/8fm2wPLzNLQbiics9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- 3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SMC via telefone, e-mail ou presencialmente.
- 3.3. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 3.4. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal Cultural , cujo acesso é: <https://forms.gle/2W4TkYUQEszkwPiFA>
- 3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o preenchimento das informações obrigatórias, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.
- 3.6. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.
- 3.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente ou projeto, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.
- 3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
- 3.9. É indispensável para habilitação da Proposta, anexar o Documento de Autodeclaração (**ANEXO 1**), devidamente preenchido e assinado.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:
 - a) Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação na área artística, excetuando o período de pandemia;
 - b) Cópia do RG e CPF;
 - c) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás.
- 4.2. A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.3. A SMC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

- 5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs
 - 02.16.02.13.392.0009.2526.05.3.3.90.36.00 - Ficha :608
 - 02.16.02.13.392.0009.2526.05.3.3.90.39.00-Ficha : 609



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5.2. As modalidades de premiação são:

Área artístico/cultural	Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Total por área artístico/cultural
Projetos de Patrimônio Cultural	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Projetos de Culturas Populares	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Projetos de Artes Visuais	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Projetos de Artes Cênicas	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Projetos de Literatura e Leitura	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Projetos de Música	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
Projetos de Audiovisual	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Total	23		R\$ 345.000,00

5.3. Referente às categorias das atividades artísticas serão aceitos projetos que contemplem as áreas:

- Projeto de Patrimônio Cultural:** documentários, livros, exposições, restaurações, registros e realizações de eventos que envolvam criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fazeres e falares), valorizadas por um determinado grupo social;
- Projeto de Culturas Populares:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva artesanato, escola de samba, capoeira, costumes religiosos, tradições, imaginário popular, danças populares, cultura hip-hop e áreas afins;
- Projeto de Artes Visuais:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e áreas afins;
- Projeto de Artes Cênicas:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva teatro, performances, circo, dança, ópera, mímica, teatro de bonecos, animação e desdobramentos afins;
- Projeto de Literatura e Leitura:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes da palavra em prosa (conto, crônica, novela, romance, lenda, dramaturgia etc.) e/ou verso (cordel, poema livre, haikai, soneto, trova etc.), como contação de histórias, editoração de livros e periódicos, atividades de leitura e afins;
- Projeto de Música:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes musicais (música erudita ou popular), incluindo o fomento ao canto coral, aos festivais e oficinas em todos os gêneros musicais;
- Projeto de Audiovisual:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva cinema, (filme de longa- metragem, média-metragem, curta-metragem) nos gêneros de ficção, documentário, animação, e afins;

5.4. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida (ANEXO 3) obrigatória desse Edital.

5.5. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 12 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 14.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5.6. O resultado da premiação ocorrerá no dia 18 de dezembro e será publicado nas páginas nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

A premiação acontecerá em duas parcelas: 1ª parcela - 70% em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 3) e a 2ª parcela - 30% em até 10 (dez) dias, após protocolado o relatório final de atividades (ANEXO 4) junto à SMC. O pagamento para Pessoa Jurídica (CNPJ) será mediante apresentação de nota fiscal e, no caso de Pessoa Física (CPF), mediante apresentação de RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

5.7. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#). Em caso de irregularidade, como recebimento simultâneo em mais de um município, o Projeto Proponente é automaticamente desclassificado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar projetos de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Guaratinguetá, com atividade artística ou cultural existente por meio de aulas, oficinas, cursos ou workshops.

6.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação nesse Edital.

6.3. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Análise de Projetos ligadas a esse edital, do **Comitê Gestor** de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

a) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI ALDIR BLANC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.

9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A SMC será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à [LEI ALDIR BLANC](#), acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo [Decreto nº 10.464/2020](#), [Decreto Municipal nº 9.073/2020](#), e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

até 9 de dezembro de 2020	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
23 de novembro a 9 de dezembro de 2020	Inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

10 e 11 de dezembro de 2020	Análise de documentação e propostas pela Comissão de Análise
14 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
15 e 16 de dezembro de 2020	P Período para entrega de documentações conforme os itens 13.1, 13.2 e 13.3 desse Edital.
17 de dezembro de 2020	Análise de documentação pós seleção
18 de dezembro de 2020	Resultado final

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

11.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- a) cujo o proponente e envolvidos não estejam cadastrados;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- a) não possua Cadastro Municipal Cultural;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) que não anexe os documentos citados no item 4.1;
- d) apresentar informações incongruentes.

11.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

11.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.6. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada pela SMC e COMCULT, composta por 06 (seis) membros titulares.

12.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores projetos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

12.3. A decisão da Comissão de Análise é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

13. DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

13.1. Apresentar Anexo 2 – Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMC, preenchido e assinado;

13.2. Apresentar Anexo 3 – Termo de Compromisso de Contrapartida, preenchido e assinado;

13.3. Dados bancários (banco, agência e conta).

14. DOS CRITÉRIOS

14.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise utilizará os critérios conforme:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta PROJETO CULTURAL realizado de forma ímpar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
2	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	0 a 10
3	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
4	LOCAL ONDE A PROPOSTA FOI REALIZADA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central.	0 a 10
5	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	0 a 10

14.2. Será utilizada pela Comissão de Análise, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4 e 5,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

sucessivamente.

14.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade e número de filhos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

- 15.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SMC.
- 15.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.
- 15.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 15.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DA CONTRAPARTIDA

- 16.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que corresponde, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 16.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até **50 (cinquenta) dias** após o recebimento da 1ª parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 16.3. A contrapartida será feita a partir de apresentações artístico-culturais em cooperação e planejamento definido pela SMC, podendo ser presencial ou on-line, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência.
- 16.4. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (**ANEXO 3**).

17. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- 17.1. Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a finalização das apresentações artístico-culturais (contrapartida), entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- 17.2. O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (contrapartida), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.

17.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:

a) fornecer um vídeo resumido de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de prestação de contas.

17.4. A SMC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

18. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

18.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

18.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.3. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - , Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (12) 3122-4058, cultura@guaratingueta.sp.gov.br.

19.4. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 2020.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

_____.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 2

EDITAL 04/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, **selecionado** no **Edital nº 04/2020 – Edital de Seleção e Premiação – Projetos Culturais de Linguagens Artísticas**, realizadas na cidade de Guaratinguetá, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMC**.
- c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A **SMC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDAS

- a) Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, **30%** (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
- b) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **50 (cinquenta) dias** após o recebimento do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- c) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

(Anexo 3).

PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- b) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da **SMC**, **COMCULT** e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 3

EDITAL 04/2020 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Guaratinguetá e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 04/2020 – Edital de Seleção e Premiação – Projetos Culturais de Linguagens Artísticas**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End.)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 4

**EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS
ARTÍSTICAS**

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO PROJETO CULTURAL	
NOME DO PROPONENTE:	
CPF OU CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL 004/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Projeto Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 004/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 004/2020.

NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (PROPONENTE)

NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA